

AO GAECC - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA NO COMBATE À CORRUPÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rafael Peçanha de Moura, brasileiro, casado, vereador, professor, identidade [REDACTED] e [REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED], telefone de contato (22) [REDACTED], e-mail [REDACTED], vem a esta Promotoria REPRESENTAR da forma que abaixo segue.

Trata-se de representação junto a este douto Ministério tendo como objeto o Ato de Dispensa de Licitação 001/2018, publicado no Jornal Diário da Costa do Sol em 20 de dezembro de 2018, referente ao Processo Administrativo 82.302/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio via Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento de insumos e correlatos para abastecimento do almoxarifado, tendo em vista o atendimento à rede municipal de saúde pelo prazo de 180 dias (ANEXO I). A dispensa em tela fundamenta-se no inciso IV do artigo 24 da Lei de Licitações (Lei Federal 8666/93) e soma o valor de R\$ 7.425.722,45 (sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais, e quarenta e cinco centavos).

O signatário, em posse do mandato de vereador do município, já solicitou ao Poder Executivo cópia de inteiro teor do processo administrativo que ensejou a referida compra emergencial, manifesta na publicação da dispensa que é objeto desta representação. O pedido foi realizado através do Requerimento 213/2018, aprovado na sessão plenária do dia 11 de dezembro último, portanto, vigente ainda o prazo legal para que a prefeitura responda com as informações solicitadas (prazo de 30 dias, vide inciso XVI do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal).

DAS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS

PARTE I

POSSÍVEIS IRREGULARIDADES INDIVIDUAIS DAS EMPRESAS:

1. A empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA encontra-se proibida de participar de certames licitatórios até março de 2019, devido à sanção aplicada por condenação diante da Lei de Improbidade (ART. 12, LEI 8429/1992), leia-se "PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU RECEBER BENEFÍCIOS OU INCENTIVOS FISCAIS OU CREDITÍCIOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AINDA QUE POR

4 das 6 empresas contratadas em Cabo Frio concorreram e venceram juntas em Itaperuna, sendo que uma delas "concorreu duas vezes ao mesmo tempo", sob a égide das representações de sociedade idêntica da LJR e da Brasil Miracema (vide NOVAMENTE ANEXO XI).

DOS QUESTIONAMENTOS E PEDIDOS

É difícil não questionar a lisura da contratação efetuada pela prefeitura de Cabo Frio diante da situação individual ou associada das empresas vencedoras do certame aqui expostas.

Nesse sentido e diante do exposto, solicitamos ao MPRJ/GAECC que proceda:

1. A anulação do Ato de Dispensa de Licitação 001/2018, Processo Administrativo 82.302/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio, pela impossibilidade da empresa DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA contratar junto aos poderes públicos por sanção judicial;
2. A investigação acerca das motivações que levaram a prefeitura de Cabo Frio a contratar emergencialmente essas empresas, tendo em vista os problemas aqui expostos de cada uma delas ou das mesmas em associação, tendo em vista o artigo 88, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993 (Lei de Licitações);
3. A investigação da possibilidade de associação entre tais empresas para participação e vitória em certames públicos em prefeituras de todo o estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o art. 36 da Lei Federal nº 12.529/11, que dispõe sobre as condutas caracterizadas como infrações à ordem econômica, e que veda, em seu parágrafo 3º, ações como "acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma: (...) os preços de bens ou serviços ofertados individualmente; (...) a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços, mediante, dentre outros, a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos (...) preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública (...) promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes", citando também o artigo 90 da Lei de Licitações (8.666/1993);
4. A realização de diligência *in loco* junto à Rua Capitão Félix, 110, Bloco F, Galeria 08, Loja 21, Benfica, Rio de Janeiro-RJ (Mercado Municipal do Rio de Janeiro), na qual se localizam as empresas M4X COMERCIO E SERVICOS EIRELI/ JORGE ANTONIO DA SILVA COSME ME, a fim de verificar a existência de estoque e funcionamento regular da atividade empresarial no local;
5. A solicitação das notas de compras do material hospitalar vendido pela empresa M4X COMERCIO E SERVICOS EIRELI para a prefeitura de Cabo Frio, tendo em vista que a referida sociedade empresária não possui